



PREFEITURA DA  
**CIDADE**  
QUIRINÓPOLIS

**LEI N° 2.100, DE 19 DE OUTUBRO DE 1995.**

“Revoga dispositivo da Lei nº 1.779/91 e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E  
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica revogado em todos os seus termos - O Parágrafo Primeiro, do Art. 107, da Lei nº 1.779, de 17 de maio de 1991 (Institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos de Quirinópolis e contém outras providências)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás,  
aos 19 dias do mês de outubro de 1995.

Rafael Ferreira Chaves  
Prefeito Municipal

Anthero Francisco de Souza  
Secretário da Administração